

3

LEI NR. 2/1962

Autoriza a aquisição de uma máquina de somar

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI NR. 2/1962

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, mediante concorrência Pública, uma máquina de calcular, elétrica.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizada a negociar com a firma fornecedora, a máquina de calcular, manual, existente na Prefeitura.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas autorizadas no Art. 1º desta Lei, fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$. 138.000,00 - cento e trinta e oito mil cruzeiros - .

ARTIGO 4º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros, transferidos do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 12 de maio de 1962.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Jose Ross Mabeus=
(1º Secretário)